PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes nº 500 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3472-4600

LEI Nº 1.511, DE 24 DE ABRIL DE 2008.

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de R$. 140.904,11 (Cento e quarenta mil, novecentos e quatro reais e onze centavos), destinados a atender dotação com fonte específica, não constante no Orçamento Programa em execução, conforme classificação como segue:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor.
09.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORÍA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.003.00.000.0000.0.000	GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESPECIAIS		
09.003.15.000.0000.0.000	URBANISMO		
09.003.15.452.0000.0.000	SERVIÇOS URBANOS		
09.003.15.452.0025.0.000	Programa de Serviços Urbanos		
09.003.15.452.0025.1.006	Ampliação da Rede Elétrica		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....	33050	61.713,00
09.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORÍA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.003.00.000.0000.0.000	GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESPECIAIS		
09.003.15.000.0000.0.000	URBANISMO		
09.003.15.452.0000.0.000	SERVIÇOS URBANOS		
09.003.15.452.0025.0.000	Programa de Serviços Urbanos		
09.003.15.452.0025.2.067	Manutenção de Iluminação Pública		
3.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
3.3.00.00.00	INVESTIMENTOS		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	33050	27.109,65
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica...	33050	52.081,46
TOTAL.....			**140.904,11**

Art. 2° Para a cobertura do crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o superavit financeiro que se verificou na fonte constante do presente projeto, apuradas no final do exercício financeiro de 2007, que serão detalhadas nos respectivos decretos de abertura.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano dois mil e oito (24-4-2008).

Célio Pereira
Prefeito Municipal